PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ



Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais

LEI Nº 3490

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Cria cargos que especifica e altera a Lei Complementar nº 67, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 1º. Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Itajubá, os seguintes cargos de provimento efetivo, com as seguintes cargas horárias semanais e escolaridades:

Classe do Cargo	Denominação do Cargo	Carga Horária Semanal	Nº de Cargos Criados	Escolaridade
Grupo Apoio Administrativo I	Agente Administrativo	40 (HS)	05	Ensino Médio
Grupo Apoio Administrativo II	Motorista	40 (HS)	05	Ensino Médio
Grupo Superior	Fonoaudiólogo	30 (HS)	02	Ensino Superior
Grupo Superior	Nutricionista	30 (HS)	01	Ensino Superior

Parágrafo único. Em consequência da criação dos cargos previstos neste artigo, o Anexo I da Lei Complementar nº 67, de 28 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo I desta lei.

- Art. 2º. Os requisitos e as atribuições dos cargos criados pelo art. 1º desta lei são os constantes no Anexo VIII da Lei Complementar nº 67, de 28 de dezembro de 2011.
- Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
- Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 04 de julho de 2022, 203º anos da fundação e 173º da elevação a Município.

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais

ANEXO I CLASSE DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE

Classes do Cargo	Denominação do Cargo	Carga Horária Semanal	Nº de Cargos	Escolaridade	
	Agente de Manutenção e Reparos	40 (HS)	60	Fundamental	
	Auxiliar de Serviços Gerais	40 (HS)	179	Fundamental	
Grupo Operacional	Cozinheiro	40 (HS)	75	Fundamental	
Operacional	Guarda Patrimonial	40 (HS)	82	Fundamental	
	Operador de Serviços de Conserva de Estradas	40 (HS)	30	Fundamental	
Grupo Apoio	Agente Administrativo	40 (HS)	385	Ensino Médio	
Administrativo I	Monitor de Esportes e Recreação	40 (HS)	02	Ensino Médio	
Grupo Apoio	Motorista	40 (HS)	85	Ensino Médio	
Administrativo II	Operador de Máquinas Pesadas	40 (HS)	13	Ensino Médio	
	Auxiliar em Saúde Bucal	40 (HS)	10	Ensino Técnico	
	Desenhista Técnico	40 (HS)	03	Ensino Técnico	
	Eletricista	40 (HS)	05	Ensino Técnico	
	Fiscal de Saúde	40 (HS)	26	Ensino Técnico	
	Fiscal de Urbanismo	40 (HS)	18	Ensino Técnico	
	Fiscal Tributário	40 (HS)	24	Ensino Técnico	
	Guarda Municipal	40 (HS)	50	Ensino Técnico	
	Instrutor de Artes	40 (HS)	12	Ensino Técnico	
	Instrutor Musical	40 (HS)	12	Ensino Técnico	
Grupo Técnico	Técnico em Agropecuária	40 (HS)	05	Ensino Técnico	
	Técnico em Contabilidade	40 (HS)	10	Ensino Técnico	
	Técnico em	30 (HS)	25	Ensino Técnico	
	Enfermagem	20 (HS)	00	FUSING LECTION	
	Técnico em	30 (HS)	02		
	Enfermagem do Trabalho	20 (HS)	02	Ensino Técnico	
	Técnico em Informática	(40 HS)	02	Ensino Técnico	
	Técnico em Laboratório	(40 HS)	02	Ensino Técnico	
	Técnico em Meio Ambiente	(40 HS)	02	Ensino Técnico	
	Técnico em Saúde Bucal	(40 HS)	02	Ensino Técnico	
	Topógrafo	(40 HS)	02	Ensino Técnico	
Grupo Superior		30 (HS)	01	Encina Supariar	
	Administrador	20 (HS)	00	Ensino Superior	
	Analista de Sistemas	30 (HS)	06	Ensino Superior	
	Alialista de Sistellias	20 (HS)	00	Engino Supenoi	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ



Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais

Arquitata	30 (HS)	03	Engine Cuperior	
Arquiteto	20 (HS)	00	Ensino Superior	
Assistanta Casial	30 (HS)	22	Engine Cuperior	
Assistente Social	20 (HS)	00	Ensino Superior	
Diálogo	30 (HS)	02	Frains Comanian	
Biólogo	20 (HS)	00	Ensino Superior	
D	30 (HS)	02	F : 0 :	
Bibliotecário	20 (HS)	00	Ensino Superior	
0 (1	30 (HS)	02	F . 0 .	
Geólogo	20 (HS)	00	Ensino Superior	
5	30 (HS)	08		
Procurador Jurídico	20(HS)	00	Ensino Superior	
_	30 (HS)	02		
Contador	20 (HS)	00	Ensino Superior	
	30(HS)	38		
Enfermeiro	20(HS)	00	Ensino Superior	
	30 (HS)	10		
Economista	20(HS)	00	Ensino Superior	
	30(HS)	02		
Biomédico	` '	00	Ensino Superior	
	20(HS)			
Engenheiro Agrônomo	30(HS)	05	Ensino Superior	
	20(HS)	00		
Engenheiro Ambiental	30(HS)	02	Ensino Superior	
	20 (HS)	00		
Engenheiro Civil	30 (HS)	14	Ensino Superior	
F	20 (HS)	00	-	
Farmacêutico	30 (HS)	03	Ensino Superior	
Bioquímico	20 (HS)		Engine Cuneries	
Farmacêutico	40 (HS)	10	Ensino Superior	
Fisioterapeuta	30 (HS)	02	Ensino Superior	
	20 (HS)	00	_	
Fonoaudiólogo	30 (HS)	04	Ensino Superior	
	20 (HS)	00	Funda Ouranian	
Médico	20 (HS)	43	Ensino Superior com	
Medico	20 (113)		Especialização	
Médico Veterinário	20(HS)	04	Ensino Superior	
WIGGIOO VOIGIIIAIIO	30(HS)	05	Zilonio Gaperioi	
Nutricionista	20(HS)	00	Ensino Superior	
Odontólogo	20(HS)	30	Ensino Superior	
Profissional de	30(HS)	04	LITORIO Superior	
Educação Física	20(HS)	00	Ensino Superior	
Luudayau i isida	· · ·			
Psicólogo	30 (HS)	15	Ensino Superior	
	20 (HS)	00		
Terapeuta Ocupacional	30 (HS)	02	Ensino Superior	
	20 (HS)	00		
Zootecnista	30 (HS)	02	Ensino Superior	
	20 (HS)	00	, , ,	